

CONVÊNIO Nº 004/2022

**TERMO DE CONVÊNIO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE/PR E
O CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNIFATECIE, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO.**

A Empresa CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE- UNIFATECIE, com sede e foro em Paranaíba/PR, na Rodovia BR-376, Km 102, nº 1000, Distrito Industrial, CEP: 87.720-140, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.724.708/0001-34, representado legalmente neste ato pelos infra-assinados, doravante denominado **CONVENIADA, A UNIFATECIE** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, pessoa jurídica de direito público CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02, com endereço na Rua Jacarandá, 300, Bairro Eucaliptos, Cep.: 83.820-000, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Marco Antonio Marcondes Silva portador da Carteira de Identidade nº 9.298.397- 8, inscrito no CPF sob o nº 043.186.889-17, doravante denominado **CONVENENTE**, em conjunto com a Secretária de Administração Sra. Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus, inscrito no CPF sob o nº 075.403.179-90, ambos assistidos pela Procuradora, a Dra. Debora Lemos, OAB/PR nº 42955, celebram o presente **CONVÊNIO**, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições, nos termos do Processo Administrativo nº 0061358/2021.

NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Fica estabelecido que o **EMPRESA CONVENIADA** nomeou como responsável (is) técnico(s) agente de sua indicação, sendo a Profª. Drª. Arianne Maria Machado de Oliveira, brasileira, união estável, portador da CI/RG n. 6.709.330-5 e do CPF n. 036.484.469-83, como seu representante junto ao **CONVENENTE**, para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente convênio.

NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DO CONVENENTE

A fiscalização das condições do estágio, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no convênio, ficará a cargo de: Natalia Barbosa da Silva, matrícula 357703, como fiscal de contratos.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DA FINALIDADE DO CONVÊNIO

- O presente Termo de Convênio tem por objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio: obrigatório, que será sempre de interesse curricular, com previsão no Projeto Pedagógico do respectivo Curso, constituindo-se em meio para que os discentes, futuros profissionais das diferentes áreas do saber, tenham treinamento prático na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e demais legislações regulamentadoras.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

2.1- Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste Convênio, compete à **CONVENENTE** as seguintes obrigações:

- a) Fornecer à CONVENIADA, quando solicitado, informações acadêmicas de seus discentes que vierem a beneficiar-se de tais ações;
- b) Propiciar condições que facilitem a inclusão de seus discentes nas oportunidades abertas pela CONVENIADA;
- c) Confirmar a situação de regularidade acadêmica quando for solicitado pela CONVENIADA;
- d) Proceder à supervisão do estágio com orientação técnico- profissional ao aluno;

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste convênio, compete à

CONVENIADA as seguintes disposições:

- a) Desenvolver esforços oferecendo oportunidades de estágio, adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do discente e ao horário e calendário escolar;
- b) Promover o ajuste das condições de estágios definidas pela CONVENIENTE com as disponibilidades possíveis, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- c) Cadastrar os discentes da CONVENIENTE, para oportuna convocação, se houver interesse;
- d) Divulgar as vagas abertas para conhecimento dos estudantes e de interessados nas oportunidades de estágio;
- e) Preparar toda documentação legal referente ao estágio, utilizando os modelos homologados pela CONVENIENTE até no máximo 30 (trinta) dias após a data do estágio, incluindo:

Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a CONVENIADA e o discente junto a elaboração do Plano de Atividades do Estagiário – PE compatível com a área, linha de formação e etapa do curso em que se encontra matriculado o estagiário, de acordo com a legislação aplicável e com as normas e diretrizes do Regulamento Geral de Estágios, bem como Regulamentos da CONVENIENTE com sua interveniência e assinatura.

Contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

- f) Ofertar instalações com condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g) Oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades e aplicar ao estagiário a legislação de saúde e segurança no trabalho;
- h) Aceitar em suas dependências a Coordenação de Estágio da CONVENIENTE, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio, dos estagiários e outros que se fizerem necessários;

- i) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e zelar por seu cumprimento;
- j) Comunicar, por escrito, à CONVENIENTE, através da Coordenação de Estágio, qualquer irregularidade na realização do estágio;
- k) Comunicar à CONVENIENTE, se for o caso, o desejo de interrupção do estágio e solicitar o Termo de Cancelamento do TCE;
- l) Indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- m) Acompanhar a realização dos estágios, subsidiando a CONVENIENTE com informações pertinentes através de envio, com periodicidade não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades de cada estagiário, com vista obrigatória de cada um deles, sob pena de rescisão do TCE;
- n) Manter sigilo total das informações e dados dos interessados e daqueles que vierem a estagiar sob sua coordenação sob as penas da lei;
- o) Informar e orientar o estagiário de que o início da atividade de estágio só poderá ocorrer depois da formalização do TCE, e a sua prorrogação após a formalização do Termo Aditivo, ambos firmados pela CONVENIADA, pela CONVENIENTE e pelo estagiário;
- p) Notificar, por escrito e de imediato, a CONVENIENTE da necessidade de rescisão do TCE;
- q) Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETÁRIAS

- Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste convênio, compete às

SECRETÁRIAS as seguintes disposições de acordo com a Lei 11.788/2008.

a) O controle e organizações dos Termos de Compromissos e Aditivos de Estágios e assinar como interveniente os estágios que vierem a ser celebrados entre seus discentes e a Conveniada;

b) O Supervisor de estágio deverá ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento, dar acompanhamento efetivo e avaliar relatório das atividades ao estagiário;

c) Proporcionar aos estagiários, atividades de aprendizagem social, compatíveis com o contexto básico da profissão, a qual seu curso se refere.

CLÁUSULA 5ª - DAS ÁREAS DE ESTÁGIO E DO NÚMERO DE VAGAS

- Serão consideradas atividades de estágio, para os alunos - estagiários, as atividades relacionadas a observação/co-participação e intervenção.

- Os estudantes estagiários deverão planejar, auxiliar e monitorar atividades desenvolvidas em conformidade com a área do seu curso.

5.3. - O número de vagas ofertado será definido pela **CONVENIADA**, observado um limite máximo, definido em comum acordo com a Coordenação de Estágio e os preceitos da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA 6ª - DO VÍNCULO

- A aceitação de estagiário pela **CONVENIADA** no recinto de suas instalações ou locais de atuação **não configurará vínculo empregatício ou trabalhista**, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas, já que o presente estágio é parte integrante da carga horária curricular obrigatória dos acadêmicos.

- A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA 7ª - DA CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO CURRICULAR.

7.1 - A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário serão determinadas pelo Coordenador de Estágio de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo, o calendário acadêmico da **CONVENIENTE**, o horário de funcionamento da empresa

CONVENIADA e os termos estabelecidos pela Lei 11.788/2008, não podendo ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais.

CLÁUSULA 8ª – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 – A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se trata de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA 9ª - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

9.1 - Para o desenvolvimento das atividades de estágio a **CONVENIADA**, deverá providenciar a cobertura de seguro de acidentes de trabalho, em favor do estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor, ficando a **CONVENIENTE** isento de responsabilidades em caso de acidentes.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente termo de convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados na sua assinatura, sendo possível a prorrogação pelo conveniente.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

- O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes convenientes a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro partícipe, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindo desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.

- Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, conseqüentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Convênio que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro

da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas, de forma física ou digital de acordo com a Lei 14.063 de 23 de setembro de 2020, pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.08 16:03:37 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.08.04 16:13:20 -03'00'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPÍNDULA DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6385/2022

Documento assinado digitalmente



DEBORA LEMOS
Data: 05/08/2022 12:49:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DEBORA LEMOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6484/2022

**GILMAR DE
OLIVEIRA:06
734643859**

Assinado de forma
digital por GILMAR DE
OLIVEIRA:0673464385
9
Dados: 2022.07.29
10:55:29 -03'00'

CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA
GILMAR DE OLIVEIRA
CPF N.067.346.438-59 RG N.17.773.010-9

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO Nº 004/2022



Documento assinado digitalmente

NATALIA BARBOSA DA SILVA

Data: 01/08/2022 10:41:35-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

NATALIA BARBOSA DA SILVA
FISCAL DE CONTRATOS
MATRÍCULA 357703

TESTEMUNHAS

NOME _____

NOME _____